



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 930/2020

DE 26 DE JUNHO DE 2020

“Altera redação do Artigo 14 da Lei Municipal nº 963/2020, e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 14 da Lei Municipal nº 963/2020 de 24/04/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - O auxílio alimentação será concedido até uma vez por mês, por até 3 meses, na forma de bens de consumo, por meio de 01 (uma) “Cesta Básica” composta por: 05 (cinco) quilos de arroz, 02 (dois) quilos de feijão tipo 1, 02 (dois) litros de leite integral, 01 (um) quilo de farinha de trigo, 01 (um) quilo de macarrão, 01 (um) quilo de farinha de milho, 01 (um) quilo de farinha de mandioca, 01 (uma) garrafa de óleo de soja, 01 (um) pote de margarina 500g, 01 (um) quilo de sal refinado, 01 (um) pacote de biscoito de maisena, 01 (um) pacote de biscoito salgado, 01 pacote de 02 quilos de açúcar, 02 (dois) pacote de 250 gramas de pó de café.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 963/2020 de 24 de Abril de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PROTOCOLO
CAM PONTAL DO ARAGUAIA-MT
Nº 10591 Livro 008 fls 08
data 26/06/2020 hora 13:32
Sommey